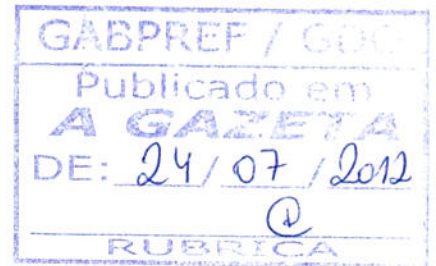




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.333



**Autoriza o Poder Executivo a
firmar contrato de concessão de
uso oneroso com a Associação de
Assistência à Criança
Deficiente - AACD.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

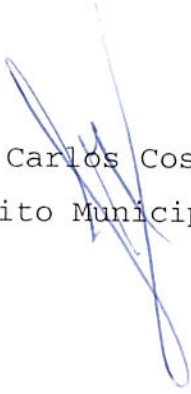
Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a firmar contrato de concessão de uso oneroso
com a Associação de Assistência à Criança Deficiente -
AACD, sobre a área de 5.000,00m² (cinco mil metros
quadrados), situado na Rodovia Serafim Derenzi, no Bairro
Universitário, com a seguinte confrontação: frente com
68,42m (sessenta e oito metros e quarenta e dois
centímetros) para a Rodovia Serafim Derenzi; fundos com
68,42m (sessenta e oito metros e quarenta e dois
centímetros) para Correias e Aço Comercial Ltda.; lado
direito com 68,17m (sessenta e oito metros e dezessete
centímetros) para a Associação Brasileira da Igreja de
Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias; e lado esquerdo
com 64,01m (sessenta e quatro metros e um centímetro) para
Correias e Aço Comercial Ltda., destinada à implantação de
Centro de Referência para Reabilitação de Deficiências
Físicas.

Art. 2º. A Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD pagará, anualmente, R\$ 100,00 (cem reais), pela utilização da área.

Art. 3º. A área descrita no Art. 1º desta Lei está inserida em porção maior desapropriada pelo Município de Vitória com confrontações especificadas no Decreto nº 15.366, de 18 de maio de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de julho de 2012.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4719792/12
/ccmt